

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE
JUVENTUDE EDITAL Nº 01/2025 – SEEJUV

**EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS
VISUAIS - MODALIDADE GRAFFITI - VOZES DO SPRAY - ARTE URBANA**

O Governo do Estado do Maranhão com a Secretaria Extraordinária de Estado da Juventude (SEEJUV) por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA torna público, a quem possa interessar, a abertura do processo de seleção de artistas visuais - modalidade grafite, mural e/ou similar, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, visando a implementação do Programa Arte na Rua, no estado do Maranhão. O processo seletivo é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos gerais deste Edital:

1.1.1. Fortalecer o papel do Governo do Maranhão como garantidor de direitos culturais, promovendo a cadeia produtiva das artes visuais e expandindo as ações culturais no Estado.

1.2. São objetivos específicos deste Edital:

1.2.1. Reconhecer a arte muralista como manifestação cultural das novas urbanidades e ressignificações dos espaços públicos;

1.2.2. Reconhecer a influência da arte muralista na realidade cultural local;

1.2.3. Viabilizar a realização de um painel que tenha por finalidade a valorização, a diversificação e a democratização de linguagens, saberes e fazeres.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa a seleção de artistas individuais, grupos ou coletivos para a pintura de 10 painéis nos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, São Luís e Timon utilizando a técnica do graffiti, mural e/ou similar, em um espaço público e aberto de responsabilidade do governo estadual. A temática “Maranhão, meu tesouro meu torrão”, uma intervenção artística que deverá dialogar com a estética e identidade local, produzida por artistas do Estado onde será realizada a obra e deverá respeitar valores humanitários e culturais, educativos e lúdicos, além de encorajar a cultura de paz, a diversidade cultural entre os povos, a reflexão e a experiência estética;

2.2. Serão vedados conteúdos ligados à cultura de ódio ou que façam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de menção discriminatória, difamatória, injuriosa, preconceituosa ou caluniosa;

2.3. A área total estabelecida a ser pintada será em um espaço público cedido pelo Governo do Estado do Maranhão no tamanho de no mínimo 60m² e no máximo 80 m² ;

2.4. Os painéis serão pintados pelos 10 artistas que foram classificados no concurso;

2.5. A avaliação da banca examinadora e curadores para escolhas do ranqueamento para premiação, será realizada após a intervenção artística nos lugares estabelecidos.

3. DOS VALORES

- 3.1. Os valores a serem pagos pelas melhores intervenções artísticas serão para o primeiro lugar no valor de R\$ 20.0000 (vinte mil reais) ; para o segundo lugar no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais); e para o terceiro lugar o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais). Os sete lugares restantes receberão o valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais). Caso haja desistência serão recrutados os suplentes.

4. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

- 4.1. O governo do Estado do Maranhão irá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução de seu projeto, tanto material, quanto logística, além de despesa com equipamentos de proteção individual; todos os EPis necessários e Norma Regulamentadora 35 (NR-35) estabelece as diretrizes para o uso de EPIs em trabalhos em altura.
- 4.2. A locação de andaimes e/ou outros equipamentos que sejam necessários para acessar a totalidade dos murais será providenciada pelo Governo do estado do Maranhão, durante o período proposto de execução do trabalho;
- 4.3. As fotos do painel, endereço e o croqui de referência da área a ser pintada estão disponíveis nos Anexos II e III;
- 4.4. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 1 (um) ano;
- 4.5. Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;
- 4.6. A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão Julgadora, sem faltas, acréscimos ou alterações e conforme agenda a ser combinada entre as partes, podendo ser redefinida no caso de alguma inviabilidade técnica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste credenciamento artistas individuais (maiores de 18 anos), grupos e coletivos, que sejam maranhenses ou residentes do estado com comprovada experiência na área de artes visuais na modalidade objeto deste edital.
- 5.2. O participante deverá comprovar que é residente no estado do Maranhão.
- 5.2.1. Quando não possuir comprovante de residência nominal, ou não residir em imóvel de terceiros, parentes, ou alugados, deverá ser apresentado o Modelo de Declaração de Residência devidamente preenchido (Anexo IV).
- 5.3. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá apresentar:
- 5.3.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Modelo Anexo I);
- 5.3.2. RG e CPF (Documento oficial de identificação);
- 5.3.3. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou conta de energia a partir da competência de novembro de 2024)

6. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE ANÁLISE

- 6.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente através de formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://artederua.juventude.ma.gov.br>, das 8h do dia 20/01/2025 até às 23h59 do dia 15/02/2025 (Ver cronograma item 13).
- 6.2. A escolha dos classificados da presente seleção será realizada através de Análise de Técnica e Mérito, para selecionar as intervenções artísticas para premiação segundo os critérios definidos no item 7.2 (locais escolhidos pelo governo do Estado).
- 6.3. A Análise de Técnica e Mérito é composta por:
 - 6.3.1. Revisão do Requerimento de Inscrição (Anexo I) de que trata o item 5.3.1;
 - 6.3.2. Envio de proposta da pintura a ser realizada, que deve conter título, breve descrição e desenho ou pintura, sendo aceitas extensões como PDF de até 100 MB, a serem inseridos em campo específico no ato da inscrição;
 - 6.3.3. Mini Biografia do artista.
 - 6.3.4. Portfólio contendo entre 5 e 10 imagens de obras realizadas pelo(a) artista no Estado do Maranhão nos últimos 2 anos, sendo aceitas extensões como PDF, de até 100 MB. O arquivo deverá ser inserido em campo específico no ato da inscrição.
 - 6.3.5. O portfólio deve conter descrição de localidade e ano, bem como links de clipagem (direcionamento para matérias jornalísticas ou postagens em blogs, jornais, redes sociais) que comprovem o detalhamento de execução dos trabalhos apresentados.
- 6.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo estabelecido.
- 6.5. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental solicitado na inscrição.
- 6.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.
- 6.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o (a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito será composta por, no mínimo, 6 (seis) avaliadores, membros do Governo do Estado do Maranhão ou profissionais de notório saber e será responsável exclusivamente pela avaliação das inscrições da Etapa 1 – descrita no item 6.3.
- 7.2. O processo de Análise de Mérito, de caráter classificatório, observará os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas submetidas ao Edital serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito com base nos seguintes critérios e pontuações:

1. QUALIDADE ARTÍSTICA DA PROPOSTA

- Coerência e impacto visual do desenho proposto, incluindo originalidade, criatividade e uso de elementos artísticos inovadores.
- **Pontuação: 0 a 25 pontos**

2. ADEQUAÇÃO À TEMÁTICA DO EDITAL

- Conformidade com o tema “**Maranhão, meu tesouro meu torrão**”, promovendo a reflexão, a valorização da identidade cultural local e a cultura de paz.
- Capacidade da proposta de dialogar com o espaço público e a comunidade local, respeitando os valores culturais e sociais do Maranhão.
- **Pontuação: 0 a 25 pontos**

3. PORTFÓLIO DO(A) ARTISTA

- Análise do portfólio enviado, considerando a experiência prévia, consistência técnica e relevância das obras realizadas em relação à linguagem muralista e/ou graffiti.
- **Pontuação: 0 a 15 pontos**

4. CLAREZA E OBJETIVIDADE DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- Avaliação da descrição apresentada no ato da inscrição, verificando se comunica de forma clara os objetivos e a execução da obra.
- **Pontuação: 0 a 15 pontos**

5. GRUPOS SUB-REPRESENTADOS

- Com o objetivo de fomentar a diversidade e a inclusão no âmbito artístico, será concedida pontuação extra às propostas que sejam apresentadas por mulheres, pessoas negras, indígenas ou que abordem questões de gênero e diversidade na obra.
 - **Pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas: +5 pontos**
 - **Mulheres: +5 pontos**
 - **Pessoas autodeclaradas representantes de questão de gênero e diversidade: +5 pontos**
 - **Pessoa com deficiência: +5 pontos**

TOTAL MÁXIMO (com bonificações): 100 PONTOS

DESEMPATE

Em caso de empate, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito poderá decidir discricionariamente, considerando:

- A qualidade artística e técnica da proposta;
- A contribuição da obra para a promoção da diversidade e inclusão;
- A relevância cultural e social da intervenção para o espaço público onde será realizada.

Esses critérios buscam garantir transparência, qualidade e representatividade na seleção, promovendo intervenções artísticas que refletem a riqueza cultural do Maranhão e incentivem a inclusão de vozes historicamente sub-representadas na arte.

7.2.2. Em caso de empate na posição de primeiro lugar, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito escolherá de maneira discricionária o vencedor, considerando o melhor entendimento acerca da qualidade artística das propostas empatadas.

7.3. A Comissão de Organização deste Edital será responsável pela coordenação operacional da Seleção.

7.4. A Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito publicará os lugares disponíveis para intervenção (Anexo I), em um rol de 1 a 10, de forma a serem designados posteriormente, no ato de definição do rol dos artistas selecionados de que trata o item.

7.5. O resultado da Seleção por Análise Técnica e Mérito será divulgado no dia 11/03/2025(ver cronograma completo no item 13).

- 7.6. O processo de Análise Documental, de caráter eliminatório, observará a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos exigidos.
- 7.7 O processo de Análise Documental, de caráter eliminatório, observará a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos exigidos.
- 7.8 O resultado das inscrições será divulgado final em ranking por meio da página <https://arterua.juventude.ma.gov.br>, dia 11/04/2025, conforme cronograma completo deste edital.

8. DAS VEDAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. É vedada a inscrição, neste edital, dos proponentes que:

- a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, ou na etapa de análise de propostas.
- b) sejam funcionários, estagiários, jovens aprendizes, empregados temporários e/ou terceirizados do Governo do Estado do Maranhão ou possuam relação de parentesco, até 3º grau civil com servidores públicos do Estado do Maranhão.
- c) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) de pessoas físicas com menos de dezoito anos, à exceção daqueles que sejam emancipados judicialmente ou voluntariamente, via escritura pública.

9. DO RECURSO:

- 9.1. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito quanto à análise de cada proposta, caberá interposição de recurso fundamentado contra a decisão do Comitê de Julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal <https://arterua.juventude.ma.gov.br>.
- 9.2. Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.
- 9.3. poderão ser reconsideradas as candidaturas indeferidas em razão do envio de documentos (anexos) que apresentem vícios sanáveis:
- 9.3.1. Preenchimento incorreto de formulário;
 - 9.3.2. Documentos anexados de forma equivocada ou não apresentação de documentos exigidos neste edital;
 - 9.3.3. Documento cujo conteúdo não supra a informação solicitada neste edital
 - 9.3.4. Documentos que sejam considerados omissos às solicitações do presente edital após análise da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.
- 9.4. Após a apresentação, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito avaliará se o vício foi sanado com a apresentação dos documentos pelo candidato.
- 9.5. O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 10.1. Os selecionados deverão apresentar:
- 10.1.1. Comprovante de agência e conta bancária aberta no Banco do Brasil em nome do selecionado, na modalidade conta corrente, não podendo ser conta conjunta e nem poupança;
 - 10.1.2. Comprovante de quitação eleitoral. O mesmo pode ser adquirido por meio do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes;
 - 10.1.3. Comprovante de Quitação do Serviço Militar (sexo masculino)
- 10.2. Realizar as intervenções artísticas no prazo de 24/03/2025 a 31/03/2025.

- 10.2. Cumprir as atividades no local indicado e em consonância com as orientações recebidas;
- 10.3. Cumprir as regras de segurança, observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
- 10.4. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 10.5. Os 10 grafiteiros selecionados, serão 10 oficinairos no segundo edital voltado para escolas estaduais do Maranhão;
- 10.6. Em caso de desistência serão chamados o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados para compor lista de oficinairos da segunda etapa do programa “Arte de Rua”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 11.1. Os(as) artistas terão acompanhamento (mediação) de um(a) representante do Governo do Estado por intermediação da Secretaria Extraordinária de Estado de Juventude para fins de comunicação e monitoramento do serviço e outras demandas do fluxo do processo;
- 11.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize os procedimentos dos itens anteriores no prazo estipulado, será considerado(a) desistente.
- 11.3. Em caso de desistência e havendo candidatos aprovados e não classificados, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados, sendo a este transferido o pagamento devido, seguindo a ordem de classificação.
- 11.4. Após a realização da intervenção artística, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito classificará as obras em um rol de 1 a 10, para os fins de pagamento de que trata o item 3.1.
- 11.5. O pagamento da premiação será pago após as intervenções artística;
 - 11.5.1. Se a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito constatar que a intervenção apresentou falhas técnicas relevantes, resultando na descaracterização da proposta original e na perda do apelo artístico da obra, ela emitirá um comunicado que, uma vez publicado, implicará na desclassificação do candidato.
 - 11.5.2. No caso anterior, serão chamados o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados para realizar nova intervenção, processo que será repetido em caso de nova constatação de imperícia, até o esgotamento da lista de não aprovados.
- 11.6. O pagamento será depositado em conta bancária de que trata o item 10.1.1.

12. DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- 12.1. Os(as) selecionados(as) autorizam ao Governo do Estado do Maranhão o uso de suas imagens e de suas respectivas obras, nos canais e redes sociais da instituição, para fins exclusivos de divulgação.
- 12.2. Ao participar deste Edital, os(as) artistas declaram a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabilizam por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.
- 12.3. No presente processo seletivo, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito observará o disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os dados pessoais coletados serão tratados com base no art. 7º, I e V e art. 11, I da referida Lei.

13. DO CRONOGRAMA

13.1.O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrições	20/01/2025 a 15/02/2025
Seleção por Análise Técnica e de Mérito	16/02/2025 a 02/03/2025
Divulgação da lista parcial de aprovados	02/03/2025
Recurso	03/03/2025 a 07/03/2025
Divulgação dos Vencedores do Processo de Seleção por Análise Técnica e de Mérito	11/03/2025
Realização da Intervenção Artística	24/03/2025 a 02/04/2025
Divulgação dos Vencedores em ranking (1 a 10) para fins de definição do montante a ser pago.	11/04/2025
Pagamento da Proposta	30/04/2025

13.2. As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Governo do Estado do Maranhão a qualquer tempo, caso seja necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.O processo de execução das intervenções artísticas poderá ser acompanhado pelo público, desde que garantidos os protocolos de controle sanitário e de segurança, a serem definidos e publicados pela Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.

14.2.O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no site do Governo do Estado do Maranhão (<https://arterua.juventude.ma.gov.br>)

14.3. Ficará o(a) candidato(a) responsável por sua atualização cadastral, informando à Comissão Organizadora sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails exclusivamente pelo e-mail.

14.4. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito exclusivamente pelo e-mail: programaarteruaseejuv@gmail.com

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.

ANEXO I

Anexo I - Fotos, croquis e endereços dos locais para as intervenções artísticas

Anexo II – Modelo de Declaração de Residência (editável)

Anexo III - Modelo de Autodeclaração de Cor, Raça ou Etnia (editável)

Anexo IV- Declaração de Não Vínculo e Não Parentesco com Servidores do Governo do Estado

Anexo V- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e apresentação (editável)

Anexo VI - Modelo de recursos

Anexo I - Fotos, croquis e endereços dos locais contemplados neste Edital

Município de São Luís

Endereço: Avenida A 187, 231 - Jardim Renascença, São Luís - MA Muro do Ipe
Dimensão: 10 painéis de 4,00 x 2,00m = 80,00 m²



Município de Paço do Lumiar

Endereço: Farol da Educação , Estrada de Ribamar, Maiobão.
Dimensão: Área:70m²



Município de Imperatriz

Endereço: Viaduto da Rodovia Bernardo Sayão BR 010 - Imperatriz
Dimensão: Área:80m2



Município de São José de Ribamar ,Endereço: Av. Gonçalves Dias, 1407 - Moropia,
São José de Ribamar - MA, 65110-000, Dimensão: Área:60m2



Município de Açailândia

Endereço: Farol do Saber Taynara Aguiar, localizado no bairro Mutirão, em João Lisboa.

Dimensão: Área:65m²



Município de Caxias

Endereço: Tv. Des. Murato - Centro, Caxias - MA, 65606-015

Dimensão: Área:70m²



Município de Codó

Endereço: Muro do Restaurante Popular em Codó

Dimensão: Área:70m²



Município de Balsas- **Endereço:** Avenida 02 Lote 107 Conjunto Habitacional, Balsas - MA, Dimensão Área:60m²



Município de Bacabal

Endereço: Restaurante Popular no Centro de Bacabal- MA

Dimensão: Área:80m2



Município de Timon

Endereço: Av. Gerônimo Silva, 842-898 - Parque Alvorada, Timon - MA, 65633-180

Dimensão: Área:70m2



ANEXO: II

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____,
profissão: _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, declaro para os fins de
inscrição no Programa Arte de Rua que _____ (nome do/a
estudante) reside comigo.

(cidade) _____, —de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante (nome do/a declarante)

Anexo III

Modelo de Autodeclaração de Cor, Raça ou Etnia

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias) Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 01/2025 VOZES DO SPRAY- PROGRAMA ARTE DE RUA , que sou _____(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

Anexo IV
Declaração de Não Vínculo e Não Parentesco com Servidores do
Governo do Estado

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do GOVERNO ESTADUAL DO MARANHÃO.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura

Anexo V

Termo de Autorização Uso de Imagem, Voz e Apresentação

Termo de autorização para divulgação de material audiovisual pelo Governo do Estado do Maranhão .

Nome completo:

CPF: _____ E-mail: _____

Termo de autorização:

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no Programa Arte de Rua, assim como autorizo a divulgação da minha intervenção artística.

As imagens, voz e apresentação poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido programa, em apresentações audiovisuais do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do portal, dos perfis em redes sociais, bem como de outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

São Luís, Ma ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Edital 01/2025 Vozes do Spray- do Programa Arte de Rua, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data.

Assinatura